



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

05.08.10
Diretor da Legislação

LEI Nº 3728, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

Altera o art. 2º da Lei nº 3373, de 09 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o valor do subsídio dos Secretários Municipais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 2º da Lei Municipal nº 3373, de 09 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o valor do subsídio dos Secretários Municipais de Juazeiro do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º – Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a primeiro de agosto de dois mil e dez (2010), revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) de dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (2010).////////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE